

Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Biênio 2017/2018  
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTÓCOLO Nº 025/2017  
DATA 11/04/2017  
Nelson Mattan  
Nelson Mattan Lourenço Feres  
Síndico Geral ADMJ  
Potência nº 0212017

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2017**  
**DE 10 de abril de 2017.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR AJUDA DE CUSTO AOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ATUAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos trabalhadores da educação da rede pública municipal, contratados e efetivos, com atuação nas unidades escolares da zona rural do Município, ajuda de custo mensal para custeio de locomoção.

**Parágrafo Único:** A ajuda de custo é de caráter indenizatório e servirá para o custeio mensal de deslocamento dos trabalhadores da educação da rede pública municipal de seus locais de atuação para a zona rural do Município.

**Art. 2º** O valor da ajuda de custo de que trata a presente Lei:


**I** - não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;

**II** - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber, nem para o cálculo de um terço das férias e do 13º salário.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações do orçamento anual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2017.

  
**VALTER NEVES DE MOURA**  
(Valter do Sindicato)

**VEREADOR AUTOR**



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**Biênio 2017/2018**  
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**REFERENTE: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**  
**010/2017**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**  
**Senhoras Vereadoras,**

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização legislativa ao Executivo para INSTITUIR AJUDA DE CUSTO AOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ATUAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Pelo exposto, como forma de manter o bom andamento dos serviços da Secretaria e onde ganhará também a Administração Pública e toda a população, uma vez que servidores qualificados e com incentivos terão maior produtividade e corresponderão melhor aos anseios dos cidadãos, que são o fim de toda a sua atuação, tendo em vista que é para servir a estes que se dispõe o aparato estatal.

Assim, agradeço o tradicional apoio dos nobres Edis na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2017.

**VALTER NEVES DE MOURA**  
**(Valter do Sindicato)**

**VEREADOR AUTOR**